



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 021/2015</b>
	<b>Modalidade - Pregão Presencial</b>	<b>PREG 008/2015</b>
	<b>Registro de Preços</b>	<b>RP 007/2015</b>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E MERENDA ESCOLAR, Conforme Trecho de Referência.**

**REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Data: 12/03/2015

Horário: 09:00

PROTOCOLO: Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitações juntamente com os documentos para credenciamento.

CRENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na sala de Compras e Licitação desta Prefeitura, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h e da 13h às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá dirigir-se até a prefeitura municipal de São Pedro da União na sala de Compras e Licitações para retirar o edital, ou pelo telefone (035) 3554-1266.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e avisos.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/15**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/15**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/15**, cujo objeto se trata de registro de preços de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E MERENDA ESCOLAR**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União, .....de ..... de .....

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

2



## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/15**, do tipo menor preço, em regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº .001 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 e demais condições fixadas neste edital.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão será realizado em sessão pública, pelo(a) Pregoeira Sra. Solange Pereira Rodrigues Garcia e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Luis Henrique Faria, Jamila Ribeiro Custodio e Kátia Silvério de Siqueira designados pela Portaria nº0002/2015.

### II – OBJETO

2.1 –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo que neste certame haverá cota reservada ( conforme descrito no termo de referencia) de acordo com a Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.1 - Haverá neste Processo licitatório a cota de reservada (conforme descrito no termo de referencia) de 10% (dez por cento) do total deste certame assegurado para Micro empresas ou Empresas de pequeno Porte, que se apresentarem devidamente no momento do credenciamento.conforme estipula a Lei Complementa n.º 147/2014.

3.1.2 – A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes no objeto do presente certame.

3.1.3 – Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.4 – Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que



mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

**Anexo I** – Carta de credenciamento

**Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de referência e Planilha de especificações;

**Anexo V** - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

#### IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.2 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

4.1.3 - como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.4 – conforme estipula a Lei Complementar 147/2014 será assegurado as ME e EPP uma “cota Reservada” de 10% ( dez por cento) do valor total desta Licitação (conforme descrito no termo de referencia).

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Anexo VI

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame iniciará às 09:00 (nove) horas.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

### VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregues Pregoeira, juntamente com a documentação para credenciamento e participação na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 12/03/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

CRENCIAMENTO: a partir das 09:00 h.

6.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

PROPONENTE: .....

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

PROPONENTE: .....

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

6.4 - Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá a Pregoeira prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicar na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

## VIII - PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

8.1 - Programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços

Os interessados poderão obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado em reais o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto, ou poderá fazer sua proposta de impresso próprio obedecendo os dispostos para este certame.

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

7

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

8.1.1 – No caso de alguma empresa apresentar preço (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a Pregoeira reserva para si o direito de aceitar a proposta fazendo a adequação dos preços de acordo com o estabelecido no item acima, cujo arredondamento será para baixo.

8.1.2 - Os interessados deverão adquirir o arquivo acima no Departamento Municipal de Licitação pessoalmente, pelo E-mail [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br) ou solicitar pelo telefone (35) 3554-1266 no prazo máximo de até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

8.1.3 - A utilização do programa citado acima não dispensa a apresentação da proposta impressa, depois de finalizada a digitação de valor e marca, devendo conter inclusive o código de validação automático e exclusivo fornecido pelo sistema.

8.1.4 - Caso a mídia de gravação esteja danificada ou o licitante não conseguir abrir o arquivo, o mesmo deverá solicitar no Departamento Municipal de Licitação, sua substituição, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 - O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.2.1– PROPOSTA, que poderá ser impressa a partir do programa constante no item 8.1 ou proposta própria da empresa participante, rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 – Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 021/15, PREG 008 /15 e RP 007/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

8.3 – A pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.3.1 - Ressaltando-se que caso sejam apresentados manuais, ficha técnica, catálogos e/ou afins, estes não precisam ser assinados, rubricados pelos presentes.

8.4 – No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete da origem até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.5 - É proibido à empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou marca comercial.

8.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

7



8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal 8666/93).

8.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme disposto na CLÁUSULA XV deste Edital.

### **IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições nele estabelecidas e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a de MENOR PREÇO e as demais que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.4 – A pregoeira verificará se houve participação de ME ou EPP para os Itens da “cota reservada”, havendo interesse de participação da ME ou EPP dar-se-á andamento ao certame, não havendo participação ou interesse de EPP ou ME aos itens da “cota reservada” poderá a Pregoeira optar por passar os itens aos demais licitantes.

### **X – LANCES VERBAIS**

10.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### **XI – JULGAMENTO**

11.1 - O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.





11.3 - Caso não haja interesse dos representantes das empresas licitantes em apresentar lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas**, em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, apresentados em via única, conforme a seguir:

### **12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.1.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

12.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.



### 12.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)

12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

12.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos para com a Fazenda Federal;

12.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;

12.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

12.2.7 – Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

12.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ

12.2.9-Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

12.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar vencido, deverá ser apresentado em anexo, outro que comprove a validade do prazo.

12.3 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

12.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

### XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) para as ME e EPP e 03 (três) dias úteis para as demais empresas, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1 - A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



13.2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.

13.2.2 – ser apresentado em uma via original, digitada em computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado na última pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000.

13.2.4 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax, correio eletrônico ou intempestivo.

13.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA**

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação, homologação e determinará a contratação.

14.3 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG lavrará o documento denominado Ata da Sessão do Pregão, relatando todos os acontecimentos oriundos da realização do certame, os nomes das empresas licitantes vencedoras juntamente com preços totais de cada uma e depois a Ata do Registro de Preços.

#### **XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial.

15.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamado lucro.

15.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.



15.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais empresas com preços registrados para o produto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

15.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

15.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando a identificação do respectivo processo licitatório e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

15.6.1 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento ao Edital.

### **XVI – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 – Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata do Registro de Preços (minuta do Anexo II) e firmar contrato (minuta do Anexo VII).

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal comprovando a quantidade e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

17.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

17.2.2 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, gêneros alimentícios em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

17.2.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.



17.2.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 147/2014 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de gêneros alimentícios consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos gêneros alimentícios requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;



- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

18.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar gêneros alimentícios diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 – A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

---

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

---

19.7 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

19.8 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266.

São Pedro da União, 20 de fevereiro de 2015.

**Solange Pereira Rodrigues Garcia**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO Nº ..... (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**OBS: ASSINAR E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**

16





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/15 - PREGÃO N.º 008/15 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/15

Aos dias do mês de de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha nº144, centro, em São Pedro da União-MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do referido Processo Licitatório, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 44.630/07, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por eles alcançados, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### DA CONTRATADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, detentor do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG- \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominada contratada

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem como objeto registrar preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo na merenda escolar e pelos departamentos desta Prefeitura, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo IV**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a Diretora do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DO VALOR REGISTRADO

4.1 - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades conforme quadro abaixo, para um período de 12 meses.


4.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ .....

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o ano de 2015.



02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

### 6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a CPL convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União negociará com a FORNECEDORA sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. A fornecedora, antes de ser convocada para a retirada da Ordem de Fornecimento (O. F.), poderá requerer a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo para tal, apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento do registro de preços, a FORNECEDORA ficará exonerada da aplicação de penalidade e a PREFEITURA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item frustrado.



### **6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designada para a execução do objeto, sendo a FORNECEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

### **6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

6.3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos gêneros alimentícios entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos gêneros alimentícios nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

6.3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de



São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, **obrigação** ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### 6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União pagará a FORNECEDORA o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues, nas marcas apresentadas na proposta, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados.

6.5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5.3. A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4. O responsável pelo recebimento do objeto licitado, a Chefe da Divisão Municipal de Licitação e Compra, o responsável pelo Controle Interno Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados através de depósito bancário em conta nominal a empresa, informada na proposta comercial.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos gêneros alimentícios nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **6.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **6.6.1 – Pelo MUNICÍPIO:**

a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

b)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, na marca proposta, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

d)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

e)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **6.6.2 – Pela FORNECEDORA:**

a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6.6.2.1 – A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

6.6.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

6.6.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.

6.6.3.2 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **6.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.7.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de gêneros alimentícios consignados na Ata de Registro de Preços;



- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos gêneros alimentícios requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.7.2–** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**6.7.2.1 – advertência** (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**6.7.2.2– multa** (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

**6.7.2.3 - suspensão temporária** (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar gêneros alimentícios diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

**6.7.2.4 - declaração de inidoneidade** (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

6.7.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7.4- Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1- Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA, informando todos os dados necessários do objeto a serem fornecidos e exigir da fornecedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2- Designar os Agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

7.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitada pela fornecedora.

7.5- Comunicar imediatamente a fornecedora qualquer irregularidade apresentada no objeto licitado.

7.6- Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no processo licitatório.

8.2- Fornecer conforme solicitado pela PREFEITURA sem que isso implique acréscimos nos preços dos materiais, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com todas as especificações e marcas licitadas.

8.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado.

8.4- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

8.5- São de inteira responsabilidade da Fornecedora, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.6- A Fornecedora se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

8.7 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele



vigente no mercado a época do registro, chamada lucro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a FORNECEDORA a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

9.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

9.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório PRC 021/2015, PREG 008/2015, RP 007/2015, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000;

a) a Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser endereçada a Pregoeira Municipal, Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a decisão da Pregoeira Municipal de São Pedro da União será enviada ao impugnante via fac-símile, email ou Correios.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, ..... de ..... de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**Lourival José de Sales**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Responsavel pela contratada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>PARECER JURÍDICO:</b>
1)- _____ CPF	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____ CPF	_____ OAB/MG- _____



**Anexo III – Modelo de proposta comercial**

**PROCESSO: PRC 021/15 - PREGÃO 008/15 – REGISTRO DE PREÇOS 007/15**

LICITANTE:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: (nome, CPF, RG, telefone, email para contato)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nº banco, agência, conta) para depósitos futuros.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**COTA PARA TODAS AS EMPRESAS**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	2020	KG	134	CARNE BOVINA DE 1 carne bovina de primeira Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIFA ou SIEA e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Sem óleo de carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. carne bovina de primeira		
2	50	DZ	138	OVOS CAIPIRA		
3	50	LA	139	LEITE EM PO LEITE INTEGRAL EM P Sendo: leite integral, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, nutrientes essenciais para a alimentação saudável das crianças. Disponível nas embalagens de lata 400 gramas.		
4	5	KG	140	MANTEIGA DE LEITE		
5	600	UN	147	BISCOITOS biscoitos recheados sabores variados Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				acondicionado em saco plstico impermevel, fechado		
				reembalado em caixa de papel vedada, cx 40x65g. c/		
				sub embalagens internas. As embalagens devem		
				conter		
				externamente os dados de identificao, procedncia,		
				informaes nutricionais, n de lote, data de		
				validade,		
				quantidade de produto. Validade mnima de 6 meses a		
				partir da data de entrega.		
6	100	UN	149	BOLO DE CENOURA		
				forma de no mnimo 40x30 cm		
7	20	UN	151	FRUTAS CRISTALIZADAS		
8	80	CX	159	GELATINA DIETETICA		
9	700	LA	14117	LEITE NAN 1		
				leita confort 01		
10	10	VD	166	PIMENTA DO REINO		
11	20	KG	168	TEMPERO DE ALHO E SAL		
12	5	CX	171	CHA MATE 200 G		
13	1600	UN	176	SORVETES DE FRUTAS		
				palitos		
14	350	KG	284	POLVILHO		
15	150	KG	285	QUEIJO		
16	12	KG	302	FERMENTO		
				FERMENTO BIOLOGICO		
				Sendo: de boa qualidade. Composto de pirosofosfato		
				acido de sdio, bicabornato de sdio, fosfato		
				mono-calcio. Pacotes de 500 gramas.		
17	10	LA	338	ERVILHA		
18	60	VD	339	AZEITONA 500 ML		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

19	90	KG	341	MILHO BRANCO P/CANJICA		
20	10	CX	342	AVEIA		
21	560	KG	460	BALA MACIA		
22	20	KG	1742	FUBA CANJICA		
23	100	LT	1945	LEITE IN-NATURA		
24	350	LA	2012	FERMENTO EM PO LT 250 G		
25	10	LA	2041	DOCE DE LEITE		
26	10	CL	2055	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24/02 UNIDADES		
27	10	MC	14708	SALSA		
28	350	KG	2058	MACARRAO PICADO TIPO PARAFUSO		
29	50	KG	2061	BOLACHA TIPO MARIA pacote com no minimo 360 gramas		
30	248	CX	2339	SUCO EM PO sabores variados		
31	20	UN	2359	BICARBONATO DE SODIO		
32	100	KG	2452	MAIONESE		
33	1118	KG	2453	CAFE EM PO		
34	1	LA	2455	ACHOCOLATADO EM PO		
35	370	LA	2456	MILHO VERDE		
36	600	KG	2457	SALSICHA		
37	70	KG	2460	BACON		
38	20	KG	2481	VAGEM		

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

39	1550	KG	2482	PEITO DE FRANGO		
40	30	KG	2685	UVA PASSA		
41	20	KG	15247	MANDIOCA BRANCA		
42	290	KG	2772	PRESUNTO		
43	10	VD	2773	PIMENTA MALAGUETA		
44	40	KG	2953	ACUCAR REFINADO		
45	370	PT	4415	BISCOITO AMANTEIGADO pacote com 400 gramas		
46	20	KG	4417	GOIABADA		
47	250	PT	4487	ACUCAR - CRISTAL		
48	140	PT	4488	AMENDOIM - PCT C/ 500 GR		
49	10	PT	4490	CANJICA - PCT C/ 500 GR		
50	30	PT	4254	CONFETE CONFETE DE CHOCOLATE Sendo: pastilhas de chocolate confeitadas coloridas e aromatizadas artificialmente. Pacotes com 1 quilo.		
51	10	PT	4492	CHOCOLATE EM PO - PCT 500 GR CHOCOLATE EM PO, SEM ACUCAR, SOLUVEL, CAIXA C/500 GRAMAS Sendo: chocolate; em ;p; sem acar; preparado com cacau em p; solvel, parcialmente desengordurado e aromatizante.		
52	200	KG	4494	MILHO DE PIPOCA		
53	10	LA	4495	PO ROYAL - 250 GR		
54	50	CX	13338	HECTOGRAFICO ROXO CX C/ 50 UN		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

55	530	KG	4498	MACARRAO SPAGUETE		
56	5	UN	4502	CHA MISTO		
57	515	KG	4506	MORTADELA		
58	5	VD	4507	NOMOSCADA		
59	50	KG	6125	BATATA INGLESA.		
60	10	VD	6126	CANELA EM CASCA		
61	10	VD	6127	CANELA EM PO		
62	20	VD	6129	CHA DE CAMOMILA		
63	950	PT	6130	CHOCOLATE EM PO - PCT C/ 01 KG		
64	30	PT	6131	COCO RALADO - PCT 200 GRS		
65	150	PT	6133	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG		
66	230	KG	6134	FUBA MIMOSO		
67	450	LA	16681	LEITE NUTREN R 1.0		
68	330	KG	6513	MACARRAO PICADINHO		
69	340	KG	6516	TRIGO		
70	625	FR	7595	REFRIGERANTE 02 LTS (EXTRATO DE NOZ DE COLA) Ingredientes:agua gaseficada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina,corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Nao contem gluten.		
71	140	KG	7805	BOMBONS		
72	120	FD	9055	REFRIGERANTE 2 LTS		
73	350	PT	10075	BISCOITO AGUA E SAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

74	1070	PT	10076	BISCOITO DE MAIZENA com no minimo 400 gramas		
75	170	CX	10077	CHA VARIOS SABORES		
76	150	PT	10078	COCO RALADO PCTE 100 GR		
77	60	PT	10079	ERVA DOCE CHA		
78	600	LT	10081	IOGURTE LITRO		
79	120	PT	10086	OREGANO 50 GRS		
80	360	PT	10089	QUEIJO RALADO		
81	10	PT	10095	SAL AMONIACO 100 GRS		
82	280	FR	10097	VINAGRE 750 ML		
83	60	PT	10122	CRAVO DA INDIA PCTE		
84	46	PT	10124	CANELA EM PO PCTE		
85	105	KG	10831	FAROFA TEMPERADA		
86	60	UN	10835	REFRIGERANTE PT 2 LTS		
87	103	UN	10836	ADOCANTE 100 ML		
88	770	LA	16682	LEITE NAN II leite confort 02		
89	200	DZ	11719	LARANJA.		
90	7550	KG	11721	PAO FRANCES		
91	200	KG	11722	PIRULITO		
92	214	380	LA	16683		
93	120	PT	13390	CHOCOLATE GRANULADO		
94	1200	CX	13393	GELATINA EM PO.		

31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

95	700	LT	13394	IOGURTE C/ POUPA DE MORANGO		
96	400	LA	13395	LEITE CONDENSADO		
97	60	VD	13396	LEITE DE COCO		
98	3881	LT	13400	LEITE UHT.		
99	20	KG	14615	ALFACE FRESCA		
100	810	KG	14616	ABACAXI.		
101	365	PT	14617	BOLACHA CREAM CRAKER pacote de biscoito agua e sal com no minimo 360 gramas		
102	40	KG	14618	CANJQUINHA		
103	2000	KG	14619	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM CUBOS Sendo: patinho, refrigerada, fresca, limpa (sem aparas ou nervuras que comprometam o seu padro de qualidade e identificao), embaladas a vcuo em sacos plsticos, adequados para tal funo, transparente, descartvel, de 1 e 2 kg cada. tolervel uma diferenca de 10% do percentual aceitvel de perdas. A limpeza que ultrapassar o esperado ser devolvida ao frigorifico com notificao por escrito para que haja reposio. O vencedor da licitao receber visita do setor tcnico, que, de acordo com as condies de manipulaes e armazenamento dos produtos, aprovara ou no o fornecimento. A entrega da carne dever ser feita de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educao. Observao: 2000 kg de carne em cubos.		
104	12	LA	14620	FARINHA LACTEA.		
105	650	DZ	14621	OVOS		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

106	800	UN	14623	SUCO INTEGRAL		
107	1240	KG	14624	PAO DE QUEIJO		
108	320	KG	14625	TORTA		
109	620	KG	14626	ROSCAS		
110	690	KG	14627	MUSSARELA		
111	280	KG	14628	BISCOITO DE POLVILHO		
112	1450	UN	14629	MINI SALGADOS sabores variados		
113	410	KG	14630	BROA DE FUBA		
114	132	KG	14631	BOLO sabores variados forma 40x 30 cm		
115	100	KG	14632	BOLACHINHA DE NATA		
116	50	FR	14633	REQUEIJAO 220 GR		
117	60	CX	15835	AMIDO DE MILHO.		
118	50	PO	15836	MAIONESE. pote de 500 gramas apenas 40kcal por colher de sopa gua, leo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, acar, sal, suco de limo, acidulante cido lctico, estabilizante goma xantana, conservador cido srbico, sequestrante edta clcio dissdico, corante pprica, aromatizante e antioxidantes cido ctrico, bht e bha. No contm glten.		
119	1350	UN	15837	OVOS DE PASCOA 100 GRAMAS		
120	400	KG	15838	PAO PARA CACHORRO QUENTE		
121	436	FR	15839	REFRIGERANTE PET 2 L (LARANJA)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				Ingredientes:agua gasificada,acucar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Nao contem gluten, no alcoolico contem acucar.		
122	915	FR	15840	REFRIGERANTE PET 2L(GUARANA) agua gaseificada, acucar e extrato vegetal de guarana, aroma natural, acidulante: acido citrico, conservadores: sorbato de potassio e benzoato de sodio, corante: caramelo tipo IV. Nao contem gluten, nao alcoolico, contem acucar.		
123	366	FR	15841	REFRIGERANTE PET 2L (DIET) (GUARANA) Ingredientes: agua gaseificada,extrato vegetal de guarana, aroma natural, conservador: benzoato de sodio, acidulante acido citrico, corante caramelo tipo IV edulcorantes artificiais (mg/100ml), sacarina sodica: 16,0mg e ciclamato de sodio: 69,7mg. Nao contem gluten. Nao alcoolico. Sem adicao de acucar.		
124	200	UN	15842	BOLO CONFEITADO (tipo de aniversario)com recheio e cobertura com no minimo 2 formas por bolo de 40x30 cm. cobertura de glace ou chocolate.		
125	20	UN	15928	MANDIOQUINHA SALSA		
126	25	PT	16614	GLACUCAR		
127	40	PT	16615	MACARRAO P/LASANHA 200G		
128	18	LA	16616	MUCILON MULTI CEREAIS		
129	360	LA	17330	LEITE EM PO PARA DIABETICOS Alimento em p 400g / Sabor Baunilha / Nutrio balanceada para diabticos. INGREDIENTES :maltodextrina, caseinato de clcio, leo de girassol altamente olico, frutose, fibra de soja, frutooligossacardeo, sulfato de magnsio, fosfato de sdio dibsico dihidratado, leo de soja,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				cloreto de potssio, fosfato de sdio monobsico		
				monohidratado, carbonato de clcio, inositol,		
				cloreto de colina, fosfato de magnsio dibsico,		
				ascorbato de sdio, cloreto de sdio, L-carnitina,		
				sulfato de ferro, taurina, acetato de		
				dl-alfa-locoferol, PR mix vitaminas lipossolveis		
				(acetato de dl-alfa-tocoferol, leo de milho ou		
				girassol, palmitato de vitamina A, filoquinona,		
				vitamina D3), sulfato de zinco, PR MIX vitaminas		
				hidrossolveis (niacina, D-pantotenato de clcio,		
				dextrose, hidrocloreto de piridoxina, hidrocloreto		
				de tiamina, riboflavina, cido flico, biotina,		
				cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato		
				de mangans, tocoferol (mix de tocoferol e leo de		
				girassol), sulfato de cobre, beta caroteno (leo de		
				milho, beta caroteno), sulfato dodecahidratado de		
				cromo e potssio, hidrocloreto de piridoxina, cido		
				flico, molibdato de sdio, iodeto de potssio,		
				selenato de sdio, cianocobalamina, edulcorantes:		
				maltitol e acesulfame K, aromatizante, reguladores		
				de acidez; hidrxido de potssio e cido ctrico.No		
				contm glten.Apresentar amostra.		
130	5	KG	18136	AMEIXA SECA		
131	5	PT	18139	LOURO EM FOLHAS		
132	170	KG	18140	LINGUICA CALABRESA		
133	50	LA	18141	MOLHO DE TOMATE		
134	240	CX	18142	OLEO DE SOJA REFINADO caixa com 12 unidades		
135	50	VD	18143	PALMITO EM CONSERVA		
136	350	UN	18146	PANETONE		
137	300	PT	18147	PAO DE FORMA		
138	500	UN	18148	LATA DE SARDINHA		
139	250	PT	18150	BISCOITO DE NATA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				pacote no minimo 400 gramas		
140	10	KG	18152	ABACATE		
141	10	KG	18153	ABOBORA MADURA		
142	10	UN	18154	ACELGA		
143	5	MC	18155	AGRIAO		
144	1	KG	18156	BATATA DOCE		
145	20	KG	18158	CABOTIA		
146	20	KG	18160	LIMAO		
147	100	KG	18161	MELAO		
148	200	KG	18162	MORANGO		
149	10	MC	18163	BROCOLIS		
150	10	KG	18164	PIMENTAO AMARELO		
151	10	KG	18165	PIMENTAO VERMELHO		
152	10	MC	18166	ESPINAFRE		
153	10	UN	18167	REPOLHO ROCO		
154	30	KG	18168	UVA		
155	80	UN	18169	MANGA ROSA		
156	1500	KG	18178	BOMBOM		
				BOMBOM RECHEADO		
				Bombom recheado trufa granel varios sabores (100gramas cada).		
157	620	KG	18179	CARNE SUINA		
				Carne provenienteA deA da especieA		
				suina, sadios,A abatidosA sob inspeo		
				sanitriaA e veterinria constando o nmero		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				deAinscrio SIFAou SIEAeAmanipuladasAem condiesA higinicasA sanitrias.A S sero aceitosA carneA sem osso e/ou pedaosA deA nervosA eA gordurasA aparentes com cor vermelho vivo eA aspecto saudvel.A Sendo osAcortesAde pernilAsuno.A No sero aceito carneAcom odor,Acor eAsabor imprpriosAao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso,A esverdeado eApardacento.A		
158	200	UN	18180	COELHO DE CHOCOLATE		
159	600	KG	18181	EMPANADO empanados de frango de primeira qualidade, congelados, bem acondicionados, com cor e cheiros caracteristicos		
160	700	KG	18182	LINGUICA		
161	20	KG	18183	MIUDOS		
162	50	BD	18184	SORVETE DE MASSA balde de 10 litros		
163	300	PT	19537	BALA DE GOMA A bala de goma, jujuba ou goma. Doce gelatinoso, comum em festas infantis. Tipo americana. Pct. 1kg.		
164	200	CX	19538	PACOQUINHA Paoca base de amendoim.A Paoca quadrada e embalada.A Embalagem: 150 unidades - 3 kg.		
165	2100	UN	19539	PIPOCA DOCE Pipoca Doce de Milho caramelizada sem glten. Embalagem 100g cada. PIPOCA DOCE Sendo: pipoca; doce; compsta de milho e acar; isenta de corantes e conservantes, 100% natural; pacote individual pesando 50 gramas cada.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

166	200	PT	19540	DOCE DE LEITE EM SACHE 750G		
				POTES DE 750G COM 50 SACHS DE 15 G		
				Leite Integral, Acar Cristal, Xarope de Glicose de		
				Milho,		
				Regulador de Acidez/Bicarbonato de Sdio,		
				Estabilizante		
				Citrato de Sdio e Conservador Sorbato de Potssio.		
				No Contm Glten		
167	200	PT	19541	DOCE DE AMENDOIM		
				DOCE DE AMENDOIM (tipo dadinho)		
				Ingredientes: Acar, Gordura vegetal hidrogenada,		
				Amendoim torrado, Farinha de castanha de caju,		
				Sal,		
				Emulsificante: Lecitina de soja, Conservantes:		
				Sorbato		
				de potssio e BHT. CONTM GLTEN E LACTOSE.		
				Pacote com 600g cada		
168	750	UN	19543	SUCO DE FRUTAS CITRICAS INTEGL		
				SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL, SABOR LARANJA EMB.		
				TETRA BRICK 200ML.		
				Sendo: Suco de fruta ctrica integral; sabor de		
				laranja; composto liquido extrado da fruta;		
				apresentao na forma natural; qualidade liquido		
				obtido da fruta madura e saudvel; processamento		
				tecnolgico adequado, submetido a tratamento que		
				assegure sua apresentao e conservao; isento de		
				fermentao conservante, acar e sem adio de gua; com		
				aspecto, cor, cheiro e sabor prprio; conforme		
				recomendaes de embalagens, acondicionado em caixa		
				tetra brick longa vida, capacidade 200 ml com		
				canudo acoplado.		
169	10	VD	18137	COAGULANTE LIQUIDO		
				FEIJAO PRETO		
				Sendo: Preto; tipo 1; novo; constitudo de gros		
				inteiros e sos; com teor de umidade mxima de 14%;		
				isento de material terroso, sujidades e mistura de		
				outras variedades e espcies; acondicionado em		
				saco plstico, validade mnima de 05 meses a contar		
				da data da entrega.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

170	800	UN	19545	ACHOCOLATADO LIQUIDO		
171	150	CX	19546	CHOCOLATE AO LEITE Sendo: bombom recheado e coberto com chocolate. Caixa com 20 unidades com 140 gramas.		
172	240	PT	19547	BOMBOM RECHEADO caixa com 200 unidades Bombom Sabor de Morango com Cobertura Sabor Chocolate acar farinha de trigo c/ ferro, sal, acido flico, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite p integral, soro de leite em p, cacau/p, amendoim, extrato de malte, preparado com leite em p desnatado, farinha de soja integral massa de cacau, castanha de caju, farinha de arroz; gordura de manteiga desidratada, lecitina de soja poliglicerol, fermento qumico e aromatizantes.		
173	100	PT	19548	PIRULITO PSICODELICO PIRULITOS PSICODELICO Sendo: um pirulito em formato redondo espiral colorido e aromatizado artificialmente no sabor de tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente 7 cm.		
174	150	UN	19620	REFRIGERANTE DE 250 ML REFRIGERANTE DE 250 ml (EXTRATO DE NOZ DE COLA) Ingredientes:agua gaseficada, acucar, extrato de noz de cola, afeinadorante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Nao contem gluten.		
175	300	UN	19622	BOLINHO TIPO ANA MARIA Sendo: massa fofinha de baunilha com um delicioso recheio de chocolate. Embalagem individual de 40 gramas.		
176	20	LT	20269	SUCO LONGA VIDA sabores variados		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

177	100	UN	20270	SAL GROSSO		
178	200	PT	20271	AMENDOIM SALGADO 40 GRAMAS		
179	20	LA	20272	LEITE NAN SOY		
180	100	UN	20274	AGUA MINERAL COM GALAO		
181	200	UN	175	AGUA MINERAL (COPO)		
182	1560	GL	6512	AGUA MINERAL galao de 20 litros		
183	150	UN	19495	AGUA MINERAL 510 ML		
184	100	KG	1735	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a		
185	10	UN	143	COUVE FLOR		
186	5	KG	1903	INHAME		
187	40	KG	1904	CEBOLA		
188	10	KG	1906	BETERRABA		
189	10	KG	1907	CHUCHU		
190	10	KG	1908	REPOLHO		
191	100	KG	1909	TOMATE		
192	5	KG	1910	ALHO		
193	900	KG	1911	MACA NACIONAL		
194	100	KG	1912	BANANA		
195	2600	KG	1913	MELANCIA		
196	200	LT	4448	IOGURTE NATURAL		
197	50	KG	5143	MACA GALA		

40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

198	100	KG	6008	MACA FUGI		
199	10	KG	6123	ABOBRINHA		
200	70	KG	7403	BATATA PALHA		
201	50	KG	7404	CENOURA VERMELHA		
202	80	KG	7406	MAMAO FORMOSA		
203	10	KG	7809	MARACUJA		
204	10	KG	8127	PIMENTAO VERDE		
205	50	KG	8198	PEPINO CAIPIRA		
206	20	MC	14706	CEBOLINHA		
207	10	KG	14707	COUVE		

**COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
01	1830	KG	162	FEIJAO CARIOCA		
02	2556	KG	2056	SAL IODADO		
03	400	LA	2686	CREME DE LEITE		
04	400	KG	19544	FEIJAO PRETO FEIJAO PRETO Sendo: Preto; tipo 1; novo; constitudo de gros inteiros e sos; com teor de umidade mxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plstico, validade mnima de 05 meses a contar da data da entrega.		
05	680	LA	6510	EXTRATO DE TOMATE - 860 GR		
06	750	KG	4497	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL		
07	1250	PT	4491	ARROZ LONGO FINO TIPO 01		

41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

08	826	PT	13386	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/5KG		
09	1533	UN	11630	MARGARINA 500 GRS		
				Informao Nutricional poro de 10g		
				Quantidade por poro%VD*		
				Valom calrico59kcal3		
				Carboidratos0g0		
				Protenas0g0		
				Gorduras totais6.5g12		
				Gorduras saturadas2g9		
				Gordura Trans0g0		
				Fibra alimentar0g0		
				Clcio0mg0		
				Ferro0mg0		
				Sdio100mg4		
				(*) Valores Dirios de Referncia com base em uma		
				dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj.		
				INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E		
				INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (2,5%),		
				LEITE EM PO		
				DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PO, VITAMIN		
				A		
				(1500 UI/100G), ESTABILIZANTES: MONO E		
				DIGLICERIDEIOS, LECITINA DE SOJA E		
				ESTERES DE		
				POLIGLICEROL, CONSERVADORES:		
				SORBATO DE POTASSIO		
				E/OU BENZOATO DE SODIO, AROMA		
				IDENTICO AO NATURAL		
				DE MANTEIGA, ACIDULANTE ACIDO LATICO,		
				ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO,		
				BHT E ACIDO		
				CITRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E		
				CURCUMA OU		
				IDENTICO AO NATURAL BETA CAROTENO. NAO		
				CONTEM		
				GLUTEN.		
				MARGARINA COM SAL 500G		

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dia(s)

PRAZO DE ENTREGA: imediato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

### 1- DO OBJETO:

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E MERENDA ESCOLAR**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

1.2 - Os Gêneros Alimentícios serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades municipais, obedecendo ao quantitativo descrito na RIMS (requisição interna de material ou serviço) estimada para cada unidade solicitante.

1.3 - Todos os itens deverão ser ofertados de conformidade com as especificações constantes no modelo de proposta (ANEXO III).

### 2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

#### **COTA PARA TODAS AS EMPRESAS**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	2020	KG	134	CARNE BOVINA DE 1 carne bovina de primeira Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIFA ou SIEA e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Sem óleo de carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. carne bovina de primeira		
2	50	DZ	138	OVOS CAIPIRA		
3	50	LA	139	LEITE EM PO LEITE INTEGRAL EM P Sendo: leite integral, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, nutrientes essenciais para a alimentação saudável das crianças. Disponível nas embalagens de lata 400 gramas.		
4	5	KG	140	MANTEIGA DE LEITE		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

5	600	UN	147	BISCOITOS		
				biscoitos recheados sabores variados		
				Composio bsica: farinha de trigo, gordura vegetal		
				hidrogenada, acar e outras substncias permitidas		
				acondicionado em saco plstico impermevel, fechado		
				reembalado em caixa de papel vedada, cx 40x65g. c/		
				sub embalagens internas. As embalagens devem		
				conter		
				externamente os dados de identificao, procedncia,		
				informaes nutricionais, n§ de lote, data de		
				validade,		
				quantidade de produto. Validade mnima de 6 meses a		
				partir da data de entrega.		
6	100	UN	149	BOLO DE CENOURA		
				forma de no minimo 40x30 cm		
7	20	UN	151	FRUTAS CRISTALIZADAS		
8	80	CX	159	GELATINA DIETETICA		
9	700	LA	14117	LEITE NAN 1 leita confort 01		
10	10	VD	166	PIMENTA DO REINO		
11	20	KG	168	TEMPERO DE ALHO E SAL		
12	5	CX	171	CHA MATE 200 G		
13	1600	UN	176	SORVETES DE FRUTAS palitos		
14	350	KG	284	POLVILHO		
15	150	KG	285	QUEIJO		
16	12	KG	302	FERMENTO FERMENTO BIOLOGICO		
				Sendo: de boa qualidade. Composto de pirosofosfato		
				acido de sdio, bicabornato de sdio, fosfato		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				mono-calcio. Pacotes de 500 gramas.		
17	10	LA	338	ERVILHA		
18	60	VD	339	AZEITONA 500 ML		
19	90	KG	341	MILHO BRANCO P/CANJICA		
20	10	CX	342	AVEIA		
21	560	KG	460	BALA MACIA		
22	20	KG	1742	FUBA CANJICA		
23	100	LT	1945	LEITE IN-NATURA		
24	350	LA	2012	FERMENTO EM PO LT 250 G		
25	10	LA	2041	DOCE DE LEITE		
26	10	CL	2055	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24/02 UNIDADES		
27	10	MC	14708	SALSA		
28	350	KG	2058	MACARRAO PICADO TIPO PARAFUSO		
29	50	KG	2061	BOLACHA TIPO MARIA pacote com no minimo 360 gramas		
30	248	CX	2339	SUCO EM PO sabores variados		
31	20	UN	2359	BICARBONATO DE SODIO		
32	100	KG	2452	MAIONESE		
33	1118	KG	2453	CAFE EM PO		
34	1	LA	2455	ACHOCOLATADO EM PO		
35	370	LA	2456	MILHO VERDE		

45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

36	600	KG	2457	SALSICHA		
37	70	KG	2460	BACON		
38	20	KG	2481	VAGEM		
39	1550	KG	2482	PEITO DE FRANGO		
40	30	KG	2685	UVA PASSA		
41	20	KG	15247	MANDIOCA BRANCA		
42	290	KG	2772	PRESUNTO		
43	10	VD	2773	PIMENTA MALAGUETA		
44	40	KG	2953	ACUCAR REFINADO		
45	370	PT	4415	BISCOITO AMANTEIGADO pacote com 400 gramas		
46	20	KG	4417	GOIABADA		
47	250	PT	4487	ACUCAR - CRISTAL		
48	140	PT	4488	AMENDOIM - PCT C/ 500 GR		
49	10	PT	4490	CANJICA - PCT C/ 500 GR		
50	30	PT	4254	CONFETE CONFETE DE CHOCOLATE Sendo: pastilhas de chocolate confeitadas coloridas e aromatizadas artificialmente. Pacotes com 1 quilo.		
51	10	PT	4492	CHOCOLATE EM PO - PCT 500 GR CHOCOLATE EM PO, SEM ACUCAR, SOLUVEL, CAIXA C/500 GRAMAS Sendo: chocolate; em ;p; sem acar; preparado com cacau em p; solvel, parcialmente desengordurado e aromatizante.		

46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

52	200	KG	4494	MILHO DE PIPOCA		
53	10	LA	4495	PO ROYAL - 250 GR		
54	50	CX	13338	HECTOGRAFICO ROXO CX C/ 50 UN		
55	530	KG	4498	MACARRAO SPAGUETE		
56	5	UN	4502	CHA MISTO		
57	515	KG	4506	MORTADELA		
58	5	VD	4507	NOMOSCADA		
59	50	KG	6125	BATATA INGLESA.		
60	10	VD	6126	CANELA EM CASCA		
61	10	VD	6127	CANELA EM PO		
62	20	VD	6129	CHA DE CAMOMILA		
63	950	PT	6130	CHOCOLATE EM PO - PCT C/ 01 KG		
64	30	PT	6131	COCO RALADO - PCT 200 GRS		
65	150	PT	6133	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG		
66	230	KG	6134	FUBA MIMOSO		
67	450	LA	16681	LEITE NUTREN R 1.0		
68	330	KG	6513	MACARRAO PICADINHO		
69	340	KG	6516	TRIGO		
70	625	FR	7595	REFRIGERANTE 02 LTS (EXTRATO DE NOZ DE COLA) Ingredientes:agua gaseficada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina,corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Nao contem gluten.		
71	140	KG	7805	BOMBONS		

47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

72	120	FD	9055	REFRIGERANTE 2 LTS		
73	350	PT	10075	BISCOITO AGUA E SAL		
74	1070	PT	10076	BISCOITO DE MAIZENA com no minimo 400 gramas		
75	170	CX	10077	CHA VARIOS SABORES		
76	150	PT	10078	COCO RALADO PCTE 100 GR		
77	60	PT	10079	ERVA DOCE CHA		
78	600	LT	10081	IOGURTE LITRO		
79	120	PT	10086	OREGANO 50 GRS		
80	360	PT	10089	QUEIJO RALADO		
81	10	PT	10095	SAL AMONIACO 100 GRS		
82	280	FR	10097	VINAGRE 750 ML		
83	60	PT	10122	CRAVO DA INDIA PCTE		
84	46	PT	10124	CANELA EM PO PCTE		
85	105	KG	10831	FAROFA TEMPERADA		
86	60	UN	10835	REFRIGERANTE PT 2 LTS		
87	103	UN	10836	ADOCANTE 100 ML		
88	770	LA	16682	LEITE NAN II leite confort 02		
89	200	DZ	11719	LARANJA.		
90	7550	KG	11721	PAO FRANCES		
91	200	KG	11722	PIRULITO		
92	214	380	LA	16683		

48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

93	120	PT	13390	CHOCOLATE GRANULADO		
94	1200	CX	13393	GELATINA EM PO.		
95	700	LT	13394	IOGURTE C/ POUPA DE MORANGO		
96	400	LA	13395	LEITE CONDENSADO		
97	60	VD	13396	LEITE DE COCO		
98	3881	LT	13400	LEITE UHT.		
99	20	KG	14615	ALFACE FRESCA		
100	810	KG	14616	ABACAXI.		
101	365	PT	14617	BOLACHA CREAM CRAKER pacote de biscoito agua e sal com no minimo 360 gramas		
102	40	KG	14618	CANJQUINHA		
103	2000	KG	14619	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM CUBOS Sendo: patinho, refrigerada, fresca, limpa (sem aparas ou nervuras que comprometam o seu padro de qualidade e identificao), embaladas a vcuo em sacos plsticos, adequados para tal funo, transparente, descartvel, de 1 e 2 kg cada. tolervel uma diferenca de 10% do percentual aceitvel de perdas. A limpeza que ultrapassar o esperado ser devolvida ao frigorifico com notificao por escrito para que haja reposio. O vencedor da licitao receber visita do setor tcnico, que, de acordo com as condies de manipulaes e armazenamento dos produtos, aprovara ou no o fornecimento. A entrega da carne dever ser feita de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educao. Observao: 2000 kg de carne em cubos.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

104	12	LA	14620	FARINHA LACTEA.		
105	650	DZ	14621	OVOS		
106	800	UN	14623	SUCO INTEGRAL		
107	1240	KG	14624	PAO DE QUEIJO		
108	320	KG	14625	TORTA		
109	620	KG	14626	ROSCAS		
110	690	KG	14627	MUSSARELA		
111	280	KG	14628	BISCOITO DE POLVILHO		
112	1450	UN	14629	MINI SALGADOS sabores variados		
113	410	KG	14630	BROA DE FUBA		
114	132	KG	14631	BOLO sabores variados forma 40x 30 cm		
115	100	KG	14632	BOLACHINHA DE NATA		
116	50	FR	14633	REQUEIJAO 220 GR		
117	60	CX	15835	AMIDO DE MILHO.		
118	50	PO	15836	MAIONESE. pote de 500 gramas apenas 40kcal por colher de sopa gua, leo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, acar, sal, suco de limo, acidulante cido lctico, estabilizante goma xantana, conservador cido srbcico, sequestrante edta clcio dissdico, corante pprica, aromatizante e antioxidantes cido ctrico, bht e bha. No contm glten.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

119	1350	UN	15837	OVOS DE PASCOA 100 GRAMAS		
120	400	KG	15838	PAO PARA CACHORRO QUENTE		
121	436	FR	15839	REFRIGERANTE PET 2 L (LARANJA) Ingredientes:agua gasificada,acucar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Nao contem gluten, no alcoolico contem acucar.		
122	915	FR	15840	REFRIGERANTE PET 2L(GUARANA) agua gaseificada, acucar e extrato vegetal de guarana, aroma natural, acidulante: acido citrico, conservadores: sorbato de potassio e benzoato de sodio, corante: caramelo tipo IV. Nao contem gluten, nao alcoolico, contem acucar.		
123	366	FR	15841	REFRIGERANTE PET 2L (DIET) (GUARANA) Ingredientes: agua gaseificada,extrato vegetal de guarana, aroma natural, conservador: benzoato de sodio, acidulante acido citrico, corante caramelo tipo IV edulcorantes artificiais (mg/100ml), sacarina sodica: 16,0mg e ciclamato de sodio: 69,7mg. Nao contem gluten. Nao alcoolico. Sem adicao de acucar.		
124	200	UN	15842	BOLO CONFEITADO (tipo de aniversario)com recheio e cobertura com no minimo 2 formas por bolo de 40x30 cm. cobertura de glace ou chocolate.		
125	20	UN	15928	MANDIOQUINHA SALSA		
126	25	PT	16614	GLACUCAR		
127	40	PT	16615	MACARRAO P/LASANHA 200G		
128	18	LA	16616	MUCILON MULTI CEREAIS		
129	360	LA	17330	LEITE EM PO PARA DIABETICOS Alimento em p 400g / Sabor Baunilha / Nutrio		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				balanceada para diabéticos.		
				INGREDIENTES :maltodextrina, caseinato de cálcio,		
				óleo de girassol altamente refinado, frutose, fibra de		
				soja, frutooligosacarídeo, sulfato de magnésio,		
				fosfato de cálcio dibásico dihidratado, óleo de soja,		
				cloreto de potássio, fosfato de cálcio monobásico		
				monohidratado, carbonato de cálcio, inositol,		
				cloreto de colina, fosfato de magnésio dibásico,		
				ascorbato de cálcio, cloreto de cálcio, L-carnitina,		
				sulfato de ferro, taurina, acetato de		
				DL-alfa-tocoferol, PR mix vitaminas lipossolúveis		
				(acetato de DL-alfa-tocoferol, óleo de milho ou		
				girassol, palmitato de vitamina A, filloquinona,		
				vitamina D3), sulfato de zinco, PR MIX vitaminas		
				hidrossolúveis (niacina, D-pantotenato de cálcio,		
				dextrose, hidrocloreto de piridoxina, hidrocloreto		
				de tiamina, riboflavina, ácido fólico, biotina,		
				cianocobalamina), palmitato de ascorbato, sulfato		
				de manganês, tocoferol (mix de tocoferol e óleo de		
				girassol), sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de		
				milho, beta caroteno), sulfato dodecahidratado de		
				cromo e potássio, hidrocloreto de piridoxina, ácido		
				fólico, molibdato de cálcio, iodeto de potássio,		
				selenato de cálcio, cianocobalamina, edulcorantes:		
				maltitol e acesulfame K, aromatizante, reguladores		
				de acidez; hidróxido de potássio e ácido cítrico.No		
				contém glúten.Apresentar amostra.		
130	5	KG	18136	AMEIXA SECA		
131	5	PT	18139	LOURO EM FOLHAS		
132	170	KG	18140	LINGUICA CALABRESA		
133	50	LA	18141	MOLHO DE TOMATE		
134	240	CX	18142	OLEO DE SOJA REFINADO caixa com 12 unidades		
135	50	VD	18143	PALMITO EM CONSERVA		
136	350	UN	18146	PANETONE		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

137	300	PT	18147	PAO DE FORMA		
138	500	UN	18148	LATA DE SARDINHA		
139	250	PT	18150	BISCOITO DE NATA pacote no minimo 400 gramas		
140	10	KG	18152	ABACATE		
141	10	KG	18153	ABOBORA MADURA		
142	10	UN	18154	ACELGA		
143	5	MC	18155	AGRIO		
144	1	KG	18156	BATATA DOCE		
145	20	KG	18158	CABOTIA		
146	20	KG	18160	LIMAO		
147	100	KG	18161	MELAO		
148	200	KG	18162	MORANGO		
149	10	MC	18163	BROCOLIS		
150	10	KG	18164	PIMENTAO AMARELO		
151	10	KG	18165	PIMENTAO VERMELHO		
152	10	MC	18166	ESPINAFRE		
153	10	UN	18167	REPOLHO ROCO		
154	30	KG	18168	UVA		
155	80	UN	18169	MANGA ROSA		
156	1500	KG	18178	BOMBOM BOMBOM RECHEADO Bombom recheado trufa granel varios sabores (100gramas cada).		

53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

157	620	KG	18179	CARNE SUINA		
				Carne proveniente de		
				suína, sadios, abatidos sob inspeção		
				sanitária e veterinária constando o número		
				de inscrição SIFA ou SIEA e manipuladas em		
				condições higiênicas sanitárias. Não serão		
				aceitos a carne sem osso e/ou pedaços de		
				nervos e gorduras aparentes com cor		
				vermelha viva e aspecto saudável. Sendo		
				os cortes de pernil suino. Não serão aceito		
				carne com odor, cor e sabor impróprios ao		
				produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, averdeado e apardado.		
158	200	UN	18180	COELHO DE CHOCOLATE		
159	600	KG	18181	EMPANADO		
				empanados de frango de primeira qualidade,		
				congelados, bem acondicionados, com cor e cheiros		
				característicos		
160	700	KG	18182	LINGUICA		
161	20	KG	18183	MIUDOS		
162	50	BD	18184	SORVETE DE MASSA		
				balde de 10 litros		
163	300	PT	19537	BALA DE GOMA		
				A bala de goma, jujuba ou goma. Doce gelatinoso,		
				comum em festas infantis. Tipo americana. Pct.		
				1kg.		
164	200	CX	19538	PACOQUINHA		
				Paoca base de amendoim.		
				Paoca quadrada e embalada.		
				Embalagem: 150 unidades - 3 kg.		
165	2100	UN	19539	PIPOCA DOCE		
				Pipoca Doce de Milho caramelizada sem glúten.		
				Embalagem		
				100g cada.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				PIPOCA DOCE		
				Sendo: pipoca; doce; compsta de milho e acar;		
				isenta de corantes e conservantes, 100% natural;		
				pacote individual pesando 50 gramas cada.		
166	200	PT	19540	DOCE DE LEITE EM SACHE 750G		
				POTES DE 750G COM 50 SACHS DE 15 G		
				Leite Integral, Acar Cristal, Xarope de Glicose de		
				Milho,		
				Regulador de Acidez/Bicarbonato de Sdio,		
				Estabilizante		
				Citrato de Sdio e Conservador Sorbato de Potssio.		
				No Contm Glten		
167	200	PT	19541	DOCE DE AMENDOIM		
				DOCE DE AMENDOIM (tipo dadinho)		
				Ingredientes: Acar, Gordura vegetal hidrogenada,		
				Amendoim torrado, Farinha de castanha de caju,		
				Sal,		
				Emulsificante: Lecitina de soja, Conservantes:		
				Sorbato		
				de potssio e BHT. CONTM GLTEN E LACTOSE.		
				Pacote com 600g cada		
168	750	UN	19543	SUCO DE FRUTAS CITRICAS INTEGL		
				SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL, SABOR LARANJA EMB.		
				TETRA BRICK 200ML.		
				Sendo: Suco de fruta ctrica integral; sabor de		
				laranja; composto liquido extrado da fruta;		
				apresentao na forma natural; qualidade liquido		
				obtido da fruta madura e saudvel; processamento		
				tecnolgico adequado, submetido a tratamento que		
				assegure sua apresentao e conservao; insento de		
				fermentao conservante, acar e sem adio de gua; com		
				aspecto, cor, cheiro e sabor prprio; conforme		
				recomendaes de embalagens, acondicionado em caixa		
				tetra brick longa vida, capacidade 200 ml com		
				canudo acoplado.		
169	10	VD	18137	COAGULANTE LIQUIDO		
				FEIJAO PRETO		
				Sendo: Preto; tipo 1; novo; constitudo de gros		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				inteiros e sos; com teor de umidade mxima de 14%;		
				isento de material terroso, sujidades e mistura de		
				outras variedades e espccies; acondicionado em		
				saco plstico, validade mnima de 05 meses a contar		
				da data da entrega.		
170	800	UN	19545	ACHOCOLATADO LIQUIDO		
171	150	CX	19546	CHOCOLATE AO LEITE		
				Sendo: bombom recheado e coberto com chocolate.		
				Caixa com 20 unidades com 140 gramas.		
172	240	PT	19547	BOMBOM RECHEADO		
				caixa com 200 unidades		
				Bombom Sabor de Morango com Cobertura Sabor		
				Chocolate		
				acar farinha de trigo c/ ferro, sal, acido flico,		
				gordura vegetal, manteiga de cacau, leite p		
				integral, soro de leite em p, cacau/p, amendoim,		
				extrato de malte, preparado com leite em p		
				desnatado, farinha de soja integral massa de		
				cacau, castanha de caju, farinha de arroz; gordura		
				de manteiga desidratada, lecitina de soja		
				poliglicerol, fermento qumico e aromatizantes.		
173	100	PT	19548	PIRULITO PSICODELICO		
				PIRULITOS PSICODELICO		
				Sendo: um pirulito em formato redondo espiral		
				colorido e aromatizado artificialmente no sabor de		
				tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente		
				7 cm.		
174	150	UN	19620	REFRIGERANTE DE 250 ML		
				REFRIGERANTE DE 250 ml		
				(EXTRATO DE NOZ DE COLA) Ingredientes:agua		
				gasificada, acucar, extrato de noz de cola,		
				afeinaçorante caramelo IV, acidulante INS 338 e		
				aroma natural. Nao contem gluten.		
175	300	UN	19622	BOLINHO TIPO ANA MARIA		
				Sendo: massa fofinha de baunilha com um delicioso		
				recheio de chocolate. Embalagem individual de 40		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				gramas.		
176	20	LT	20269	SUCO LONGA VIDA		
				sabores variados		
177	100	UN	20270	SAL GROSSO		
178	200	PT	20271	AMENDOIM SALGADO 40 GRAMAS		
179	20	LA	20272	LEITE NAN SOY		
180	100	UN	20274	AGUA MINERAL COM GALAO		
181	200	UN	175	AGUA MINERAL (COPO)		
182	1560	GL	6512	AGUA MINERAL		
				galao de 20 litros		
183	150	UN	19495	AGUA MINERAL 510 ML		
184	100	KG	1735	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a		
185	10	UN	143	COUVE FLOR		
186	5	KG	1903	INHAME		
187	40	KG	1904	CEBOLA		
188	10	KG	1906	BETERRABA		
189	10	KG	1907	CHUCHU		
190	10	KG	1908	REPOLHO		
191	100	KG	1909	TOMATE		
192	5	KG	1910	ALHO		
193	900	KG	1911	MACA NACIONAL		
194	100	KG	1912	BANANA		
195	2600	KG	1913	MELANCIA		

57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

196	200	LT	4448	IOGURTE NATURAL		
197	50	KG	5143	MACA GALA		
198	100	KG	6008	MACA FUGI		
199	10	KG	6123	ABOBRINHA		
200	70	KG	7403	BATATA PALHA		
201	50	KG	7404	CENOURA VERMELHA		
202	80	KG	7406	MAMAO FORMOSA		
203	10	KG	7809	MARACUJA		
204	10	KG	8127	PIMENTAO VERDE		
205	50	KG	8198	PEPINO CAIPIRA		
206	20	MC	14706	CEBOLINHA		
207	10	KG	14707	COUVE		

## **COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
01	1830	KG	162	FEIJAO CARIOCA		
02	2556	KG	2056	SAL IODADO		
03	400	LA	2686	CREME DE LEITE		
04	400	KG	19544	FEIJAO PRETO		
				FEIJAO PRETO		
				Sendo: Preto; tipo 1; novo; constitudo de gros		
				inteiros e sos; com teor de umidade mxima de 14%;		
				isento de material terroso, sujidades e mistura de		
				outras variedades e espcies; acondicionado em		
				saco plstico, validade mnima de 05 meses a contar		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				da data da entrega.		
05	680	LA	6510	EXTRATO DE TOMATE - 860 GR		
06	750	KG	4497	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL		
07	1250	PT	4491	ARROZ LONGO FINO TIPO 01		
08	826	PT	13386	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/5KG		
09	1533	UN	11630	MARGARINA 500 GRS		
				Informao Nutricional poro de 10g		
				Quantidade por poro%VD*		
				Valom calrico59kcal3		
				Carboidratos0g0		
				Protenas0g0		
				Gorduras totais6.5g12		
				Gorduras saturadas2g9		
				Gordura Trans0g0		
				Fibra alimentar0g0		
				Clcio0mg0		
				Ferro0mg0		
				Sdio100mg4		
				(*) Valores Dirios de Referncia com base em uma		
				dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj.		
				INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E		
				INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (2,5%),		
				LEITE EM PO		
				DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PO, VITAMIN		
				A		
				(1500 UI/100G), ESTABILIZANTES: MONO E		
				DIGLICERIDEIOS, LECITINA DE SOJA E		
				ESTERES DE		
				POLIGLICEROL, CONSERVADORES:		
				SORBATO DE POTASSIO		
				E/OU BENZOATO DE SODIO, AROMA		
				IDENTICO AO NATURAL		
				DE MANTEIGA, ACIDULANTE ACIDO LATICO,		
				ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO,		
				BHT E ACIDO		
				CITRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E		
				CURCUMA OU		
				IDENTICO AO NATURAL BETA CAROTENO. NAO		
				CONTEM		
				GLUTEN.		
				MARGARINA COM SAL 500G		

2.1 – O valor total estimado para este processo é de **R\$ R\$-----**.

2.2 – O tipo de julgamento será MENOR VALOR UNITÁRIO.

### 3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios** para uso na merenda escolar e pelos Departamentos desta Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG para



realização de atividades relacionadas ao serviço público municipal.

#### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada conforme necessidade das unidades municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - Os gêneros alimentícios devem ser de qualidade, com registro exigido por Lei em órgãos como ANP, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, ou outros, de acordo com cada tipo de produto.

5.3 – Os gêneros alimentícios entregues devem estar dentro das normas exigidas por lei, vedado o recebimento de gêneros alimentícios com irregularidades que comprometam a integridade e qualidade dos mesmos.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

5.5 – É de responsabilidade da empresa FORNECEDORA entregar conforme determinado no edital, nenhum custo adicional para a Prefeitura;

5.7 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para cada unidade solicitante previstas para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

#### 6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1 – Os gêneros alimentícios serão entregues pela empresa licitante vencedora em horários determinados pela Prefeitura Municipal, com acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo Almojarifado municipal desta Prefeitura, o qual anotará qualquer irregularidade apresentada.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação do responsável pelo



almoxarifado municipal.

6.3 – Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4 – No caso de recusa do produto, por apresentação de irregularidades ou imperfeições, a empresa fornecedora contratada é obrigada a substituí-los, às suas expensas, por outros com as mesmas características exigidas e na marca constante na proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

### **7 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1 – O Departamento de Compras e Licitações emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa CONTRATADA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2 – A entrega do produto é imediata depois da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato.

7.3 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4 – A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos gêneros alimentícios, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6 – É proibida a subcontratação ou terceirização para fornecimento do objeto licitado, sob pena legal.

### **8 – PAGAMENTO**

8.1. Conforme CLÁUSULA XVII do Edital.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – De conformidade com a CLÁUSULA XVIII DO EDITAL.

### **10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 De conformidade com a CLÁUSULA III DO EDITAL.



## **ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)



## ANEXO VI

### MODE LO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME ou**  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

**Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

**Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP**, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)* Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

## ANEXO VII – MINUTA



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144, nesta cidade de São Pedro da União - MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1- A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na....., em ....., CEP ....., neste ato representada por ....., brasileiro, detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado a .....

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1 – Este contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E MERENDA ESCOLAR, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Parágrafo único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório **PRC 021/2015, PREGÃO 008/2015, RP 007/2015.**

**CLÁUSULA III – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos gêneros alimentícios entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos gêneros alimentícios nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.





3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, estas ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5 – A PREFEITURA e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação, precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6 – A PREFEITURA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



4.11 - A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela PREFEITURA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

6.1-A **CONTRATADA** deverá fornecer os gêneros alimentícios e executar este Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a eles pertinentes.

6.3- O fornecimento será feito dos gêneros alimentícios das empresas fornecedoras conforme solicitado pela Prefeitura, mediante acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo controle de frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.4 – O responsável pelo Almoxarifado fará o recebimento e a conferência dos quantitativos, atestando, mediante assinatura, no documento fiscal correspondente, seu recebimento definitivo nas condições exigidas no processo licitatório, se responsabilizando então por quaisquer reclamações futuras, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se:

- a)- Fornecer conforme solicitado no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual..
- b) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos fornecimentos do objeto por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- e) fornecer à **PREFEITURA** o nome do Preposto, endereço, números de telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação igualmente eficazes;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **PREFEITURA**.
- h) disponibilizar toda a mão de obra, material e veículos necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA** com respeito à execução deste Contrato.

#### 7.2 – A **PREFEITURA** obriga-se a:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato;
- d) providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- e) providenciar o pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à multiplicação da quantidade de gêneros alimentícios entregues pelo respectivo preço unitário ofertado, conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e mapa anexo a este contrato.

8.1.1 – O valor total deste Contrato é de R\$.....

8.1.2 – Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a atestação do



responsável pelo Almoxarifado Municipal.

8.1.3 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal mediante depósito bancário na conta informada na proposta da empresa contratada, por processo legal, até 30 dias depois da entrega confirmada dos gêneros alimentícios e entrega da nota fiscal na Div. Munic. de Licitação acompanhada das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS.

8.1.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.1.5 – O responsável pela unidade solicitante, a chefe da Divisão Municipal de Licitação e a Controladoria Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos gêneros alimentícios entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanadas as irregularidades.

8.1.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

8.1.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos gêneros alimentícios e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas previstas para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Este Contrato **vigora em 12(doze) meses a partir da assinatura de seu contrato**, com



eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, o que deverá ser atestado pela Divisão Municipal de Licitação da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)-Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b)-Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c)-Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA responderá pelo preço estipulado, devido em face dos gêneros alimentícios efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será excluída do Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**



14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PREFEITURA à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do C. P. C.. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PREFEITURA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a PREFEITURA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PREFEITURA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1-Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em questão, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1-O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial Municipal conforme determinação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1-As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé - , para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_

CPF

2)- \_\_\_\_\_

CPF

**PARECER JURÍDICO**

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

**José Carlos Tauil Filho**  
**OAB/MG- 133.496**

*Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.*



## Anexo VIII – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

1 - Conforme disposto na **CLAUSULA VIII – Proposta Comercial**, deste Edital, é FACULTATIVO o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada um.

2 - O prazo para a empresa licitante SOLICITAR ESTE ARQUIVO ou questionar algum problema quanto à sua execução junto ao Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG é de no máximo até dois dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.1 – Este arquivo é gerado em nome da empresa interessada devidamente cadastrada na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, com código de validação.

3 - Depois de digitada a proposta neste arquivo, ela **deverá ser salva em CD ou pen drive**, impressa, conferida, assinada pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 021/15, PREG 008 /15 e RP 007/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 02 (dois) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

3.1.1 – **Deverá conter no ENVELOPE DE PROPOSTA, se o licitante optar pelo arquivo:**

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado;
- a proposta impressa a partir do arquivo acima e assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

3.1.3 – Os itens propostos deverão possuir os **registros exigidos por Lei, para cada tipo ou categoria**, seja na **ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e/ou outros, porem tais documentos só serão apresentados se houver alguma dúvida quanto ao produto.